



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMED – GASPAR

Rua: Coronel Aristiliano Ramos, 453, Centro

☎ - (47) 3318 06 03

**RESOLUÇÃO Nº. 002 / 2007**

- *Estabelece procedimentos e critérios para alunos que freqüentarão a EJA- Educação para Jovens e Adultos.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMED- no uso de suas atribuições, considerando o disposto da Lei Municipal nº 1769/97, com fundamento nos artigos 2º,3º e 4º § I a XVIII e de conformidade com a deliberação aprovada em na reunião ordinária de 09 de agosto de 2007

**RESOLVE:**

Art.1º- O Conselho Municipal de Educação , por decisão dos conselheiros e das Unidades de Ensino da Rede Municipal, decide que o um aluno matriculado no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, só poderá ser transferido para a Educação de Jovens e Adultos- EJA- a partir dos 15 anos completos

Art. 2º - Nenhuma Unidade Escolar da Rede Municipal, poderá efetuar a transferência de um aluno do Ensino Fundamental, para a EJA, sem ter 15 anos completados até a data solicitada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de agosto de 2007

  
SONIA MARIA ZIMMERMANN

Presidente do Conselho Municipal de Educação  
COMED